





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

# INDICAÇÃO LEGISLATIVA

020/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1050/10

Campo Mourão, 09/06/10 Horas 10:00

Elia  
PROTOCOLISTA

✓ A O  
PROCURADOR  
PARLAMENTAR  
23/06/10  
Admirino

O Vereador que a presente subscreve, de conformidade com o inciso II, § 1º, do Artigo 128 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, **Indica** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, para que envie a esta Casa de Leis o **PROJETO DE LEI** que:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO CARACTERIZADO COMO FRENTE DE TRABALHO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### JUSTIFICATIVA

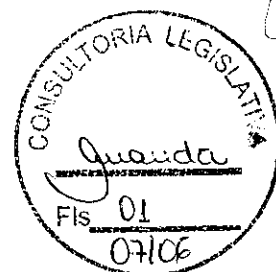
O objetivo da criação desta frente de trabalho é atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no tocante a pessoal, onde existe a necessidade da contratação de 100 (cem) pessoas para executarem o serviço de limpeza nas bocas de lobo das ruas de Campo Mourão e da limpeza dos terrenos, pelo prazo de noventa dias.

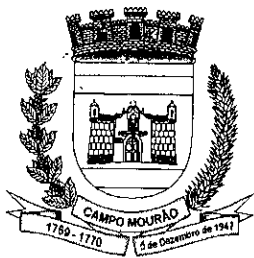
**SALA DE SESSÕES**, em 1º de junho de 2010.

  
**DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

/LQ

Obs: Enviar cópia desta Indicação Legislativa a todos os presidentes de Associações de Moradores.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO CARACTERIZADO COMO FRENTE DE TRABALHO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO NAS RUAS DE CAMPO MOURÃO E PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DOS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

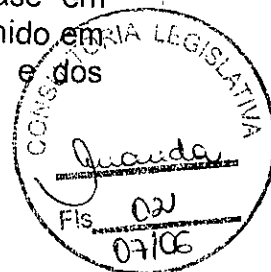
O Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo inciso I, do Artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Mourão autorizado a realizar convênio com entidade filantrópica de utilidade pública municipal para a contratação de pessoal temporário caracterizado como Frente de Trabalho em número máximo de 100 (cem) pessoas.

**Parágrafo único.** Os recursos para o financiamento do Fundo que trata o “caput” deste artigo serão determinados observando o disposto no § 2º do artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e seu percentual será definido pelo Conselho Municipal de Contribuintes, bem como de outras possíveis fontes que o Executivo Municipal entender.

**Art. 2º.** A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º.** O pagamento dos contratados será efetuado com base em relatórios circunstanciados, através de diárias à serem pagas conforme definido em convenção coletiva dos sindicatos da categoria dos empregadores rurais e dos empregados rurais do Município de Campo Mourão.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

**Parágrafo único.** Poderá ser efetuado convênio com entidade filantrópica, de utilidade pública municipal, para contratação e pagamento desta mão de obra.

**Art. 4º.** O prazo de vigência da Frente de Trabalho será de até 90 (noventa) dias úteis.

**Art. 5º.** Esta Lei será devidamente regulamentada pelo Executivo Municipal, através de Decreto, que disporá sobre sua forma e demais procedimentos necessários para a sua execução em 90 (noventa) dias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

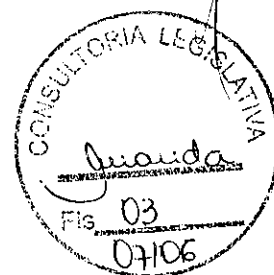
**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 1º de junho de 2010.

~~DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA~~  
VEREADOR - PMDB

/LQ

Obs:

Enviar cópia desta Indicação Legislativa a todos os presidentes de Associações de Moradores.



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***  
 existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não  
 Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:


- não há qualquer óbice.***  
 a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)  
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.  
 Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

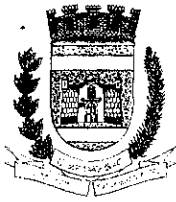
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- não há qualquer óbice.***  
 a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
 a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.  
 a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.  
 a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de junho de 2010.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

  
1050/140



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@município.camposmouro.pr.gov.br - legislativo@camposmouro.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não  
 Sim, conforme anexo ao projeto.


**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- NENHUM ÔBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.  
 Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica  
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 21 de junho de 2010.

  
.....  
**DIONÉ CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

  
125/11/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

AO DAL:

A COMISSÃO  
DE LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
29/06/010

Adunício

PARECER Nº. 295/2010.

REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 1.050/2010

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

**Senhor Vice - Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, nos termos do art. 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno, apresenta Indicação Legislativa, juntamente com a minuta do Projeto de Lei, exposta em 06 (seis) artigos, protocolizada sob o nº. 1.050/2010 que “**autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade filantrópica, de utilidade pública, para contratação de pessoal temporário caracterizado como frente de trabalho para executar o serviço de limpeza das bocas de lobo e dá outras providências**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO Nº 1321 12010

CAMPO MOURÃO 29/06/10 HORA 16:52

genu  
PROTOCOLISTA

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 09 de junho de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 18 de junho a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 21 de junho, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

No dia 24 de junho de 2010 a presente Indicação Legislativa foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

## **II – DO PARECER**

A proposição tem a finalidade de contratação de recursos humanos para executar os serviços de limpeza em bocas de lobo e terrenos pelo prazo de noventa dias.

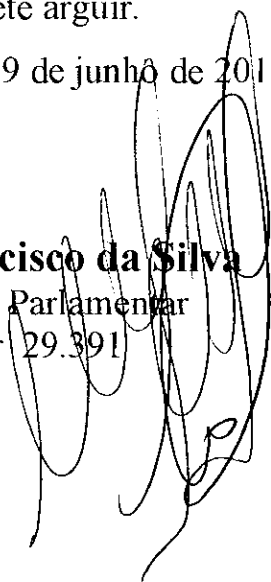
Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação da Indicação Legislativa em tela. No entanto, a numeração do último artigo está incorreta, pois consta 7º enquanto o correto é 6º. Ainda, na ementa da Indicação Legislativa consta que o convênio é para serviço de limpeza das bocas de lobo e na ementa da Minuta do Projeto consta serviço de limpeza das bocas de lobo e de terrenos, porém, na redação da Minuta do Projeto não está expresso o objetivo do convênio para a frente de trabalho.

Assim sendo, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação da aludida Indicação Legislativa, devendo ser efetuada a correção da numeração do último artigo para 6º, alteração da ementa da Indicação Legislativa, bem como no artigo 1º da Minuta do Projeto.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 29 de junho de 2010.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

BANCADA DO PP

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1050/2010.

AUTORIA: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

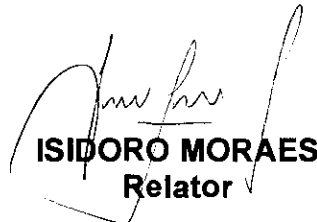
Tramita nesta Comissão a Indicação Legislativa de nº. 1050/2010, solicitando que o Executivo Municipal encaminhe a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO CARACTERIZADO COMO FRENTE DE TRABALHO PARA EXECUTAR O SERVIÇO FR LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

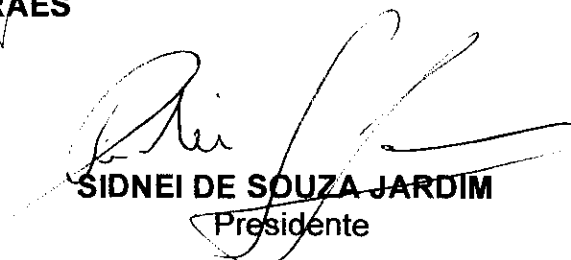
Com relação a íntegra da referida Indicação, portanto, é legal, constitucional e atente aos preceitos regimentais, conforme prevê o art. 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, concerne a este relator manifestar **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria, seguida em anexo a Minuta do referido Projeto de Lei.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 17 de agosto de 2010.

  
ISIDORO MORAES  
Relator

  
ADÉMIR FRANCO DE LIMA  
Membro

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

# INDICAÇÃO LEGISLATIVA

020/10

O Vereador que a presente subscreve, de conformidade com o inciso II, § 1º, do Artigo 128 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, **Indica** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, para que envie a esta Casa de Leis o **PROJETO DE LEI** que:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO CARACTERIZADO COMO FRENTE DE TRABALHO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO NAS RUAS DE CAMPO MOURÃO E PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DOS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


### JUSTIFICATIVA

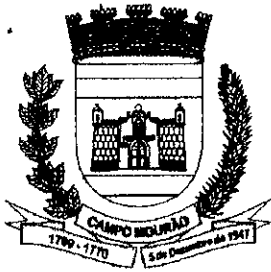
O objetivo da criação desta frente de trabalho é atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no tocante a pessoal, onde existe a necessidade da contratação de 100 (cem) pessoas para executarem o serviço de limpeza nas bocas de lobo das ruas de Campo Mourão e da limpeza dos terrenos, pelo prazo de noventa dias.

**SALA DE SESSÕES**, em 1º de junho de 2010.

  
**DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA** . . .

/LQ - Obs: Enviar cópia desta Indicação Legislativa a todos os presidentes de Associações de Moradores.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

BANCADA DO PP

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO CARACTERIZADO COMO FRENTE DE TRABALHO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO NAS RUAS DE CAMPO MOURÃO E PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DOS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo inciso I, do Artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Mourão autorizado a realizar convênio com entidade filantrópica de utilidade pública municipal para a contratação de pessoal temporário caracterizado como Frente de Trabalho em número máximo de 100 (cem) pessoas.

**Parágrafo único.** Os recursos para o financiamento do Fundo que trata o “caput” deste artigo serão determinados observando o disposto no § 2º do artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e seu percentual será definido pelo Conselho Municipal de Contribuintes, bem como de outras possíveis fontes que o Executivo Municipal entender.

**Art. 2º.** A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

BANCADA DO PP

**Art. 3º.** O pagamento dos contratados será efetuado com base em relatórios circunstanciados, através de diárias à serem pagas conforme definido em convenção coletiva dos sindicatos da categoria dos empregadores rurais e dos empregados rurais do Município de Campo Mourão.

**Parágrafo único.** Poderá ser efetuado convênio com entidade filantrópica, de utilidade pública municipal, para contratação e pagamento desta mão de obra.

**Art. 4º.** O prazo de vigência da Frente de Trabalho será de até 90 (noventa) dias úteis.

**Art. 5º.** Esta Lei será devidamente regulamentada pelo Executivo Municipal, através de Decreto, que disporá sobre sua forma e demais procedimentos necessários para a sua execução em 90 (noventa) dias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 17 de agosto de 2010.

  
ISIDORO MORAES  
Relator

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Membro

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 1050/2010.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1050/2010.

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 1.657/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 25 de agosto de 2010.

Senhor Prefeito,

Sugerimos que Vossa Excelência envie a este Poder Legislativo os Projetos de Leis abaixo especificados, oriundos das Indicações Legislativas protocoladas sob nºs:

- **627/10**, que “Institui o Programa Escola de Pais, para a prevenção à violência e ao uso e abuso de drogas através da educação familiar”, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;
- **785/10**, que “Autoriza a transferência dos encargos de execução e manutenção de Praças Públicas”, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;
- **853/10**, que “Regulamenta o Programa de Arrecadação Tributária e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **931/10**, que “Cria cargos e altera anexo da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, com alterações posteriores, que “Institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1018/10**, que “Dispõe sobre a criação de Bandeira com Brasão próprio em cada Escola na rede municipal de ensino e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1019/10**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação eletrônica, por meio de microchip em todos os animais das espécies: canina, felina, eqüina, muar, asinina, de tração ou não no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1020/10**, que “Cria no Município de Campo Mourão, o Programa de Prevenção e Controle de Pombos e Andorinhas, e dá outras providencias”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;

-continua-

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/rbt

F. 02 do Ofício nº 1.657/10-GAB/PRES.

- **1050/10**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade filantrópica, de utilidade pública para a contratação de pessoal temporário caracterizado como frente de trabalho para executar o serviço de limpeza das bocas de lobo nas ruas de Campo Mourão e para a limpeza dos terrenos dos bairros e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1066/10**, que “Institui o dia 22 de setembro como o “Dia Municipal sem Carro” e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;
- **1094/10**, que “Cria o Pró-Jardim – Programa de cuidados com viveiros, Parques, Praças, Jardins e demais logradouros públicos, destinados à formação de adolescentes residentes no Município e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo e José Pochapski;
- **1095/10**, que “Dispõe sobre o incentivo à participação dos jovens na política, através da introdução da disciplina “Política, Ética e Cidadania” no currículo escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Campo Mourão”, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo e José Pochapski;
- **1098/10**, que “Cria o “Palco da Gente” e dá outras providências”, de autoria do Vereador Helton Borges;
- **1133/10**, que “Institui, no Âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa Bombeiro Mirim na Unidade do Corpo de Bombeiros”, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;
- **1134/10**, que “Institui Dia Municipal a Violência Contra o Idoso e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini.

Respeitosamente,

Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente